



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76
Av. Amoreiras, nº. 233 – Campinas/SP – CEP 13.036-225
Telefone: (19) 3772-5700

EDITAL 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária excepcional em regime administrativo especial, por interesse público de Funções Públicas de **MÉDICO ONCOLOGIA CLÍNICA**, para exercício junto às unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas condições estabelecidas no presente Edital, com base na Lei Municipal Complementar nº. 225/19, artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.745/93 e artigo 133 da Lei Orgânica do Município de Campinas.

I - DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

1. 1 O presente processo seletivo visa prover as funções públicas temporárias na seguinte área de atuação e número de vagas, submetidas ao regime especial de contratação instituído por lei municipal, e para atuação junto às unidades da Rede Mário Gatti:

Função	Especialidade	Quantidade	Carga Horária Semanal	Salário Base + Prêmio Produtividade + Adicional Emergencial
MÉDICO	Oncologia Clínica	02	24h	R\$ 9.291,07

* O valor referente aos adicionais poderá sofrer variações em razão do local de trabalho, dia da semana e horário – diurno ou noturno - em que o labor será prestado. Valor com referência a labor em dias de semana em horário diurno.

1.2 Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado atuarão conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da Rede Mario Gatti, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público;

1.3 Não serão contratados os profissionais que já estejam atuando nesta Municipalidade pelo regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), ou que tenham sido demitidos do Município em virtude de condenação em processo administrativo disciplinar;

1.4 Não serão contratados profissionais que atuaram junto à Rede Mário Gatti através do Regime de Contratação Emergencial nos últimos 12 meses a contar do término do contrato, conforme a Lei Complementar Nº 225, de 13 de setembro de 2019, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em seu Art. 4º § 1º;



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76
Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225
Telefone: (19) 3772-5700

1.5 Poderão participar do Processo Seletivo os profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, desde que o total da carga horária não supere os limites legais (jornada máxima em acúmulo de 64 horas semanais no Município de Campinas);

1.6 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Rede Mário Gatti reserva o direito de proceder as contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;

1.7 A contratação seguirá o cronograma constante do Anexo I, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar endereço eletrônico <https://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti> e realizar o acompanhamento da disponibilização de informações diariamente durante o período de tramitação do Processo Seletivo;

1.8 O processo seletivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua homologação, e poderá ser utilizado para eventuais vagas emergenciais adicionais que surgirem após sua abertura, dentro do prazo limite de sua vigência, respeitando-se a ordem de classificação obtida pelos candidatos.

II. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS
MÉDICO	Oncologia Clínica	Graduação em Medicina + registro profissional + residência médica em Oncologia Clínica (cancerologia) ou título de especialista nesta área

III. DA DURAÇÃO DO CONTRATO, JORNADA E REMUNERAÇÃO

3.1 A duração do contrato de trabalho, conforme estabelecido na Lei Municipal, será de 12 (doze) meses;

3.2 A jornada de trabalho será equivalente à exercida pelos servidores públicos municipais, indicada no quadro de funções; a jornada de 24 horas semanais poderá ser dividida em duas funções com jornadas de 12 horas semanais, caso não sejam preenchidas a totalidade das vagas com jornada inicialmente estabelecida em 24 horas.

3.3 O salário base mensal será a correspondente ao cargo/função semelhante constante da tabela salarial do Plano de Cargos e Salários Municipal;



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76
Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225
Telefone: (19) 3772-5700

IV. DOS REQUISITOS

- 4.1 Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- 4.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 4.3 Ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Decreto nº 70391, de 12/01/72.
- 4.4 Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 4.5 Estar no gozo dos seus direitos políticos;
- 4.6 Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- 4.7 Possuir documentação que comprove a habilitação exigida para desempenho do cargo;
- 4.8 Haver cumprido as obrigações eleitorais no Brasil;
- 4.9 Atender aos requisitos exigidos para a função pública.
- 4.10 Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 4.11 Não ter sido demitido/ exonerado do Município de Campinas em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
- 4.12 Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;
- 4.13 Não possuir vínculo empregatício, em regime CLT com a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou Rede Mário Gatti;
- 4.14 Não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e item 6 - Capítulo II deste Edital.
- 4.15 Se encontrar apto física e mentalmente para o desempenho da função.
- 4.16 Não possuir comorbidades, em razão da permanência da pandemia COVID-19:



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76
Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225
Telefone: (19) 3772-5700

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;

II – Diabetes insulino-dependente;

III – Insuficiência renal crônica;

IV -Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asmamoderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;

IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

IX - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

V. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti>, de 15 a 18 de março através de acesso ao formulário específico constante no site, não sendo cobrada taxa de inscrição;

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar os dados pessoais e anexar toda documentação comprobatória relativa às informações declaradas no ato da inscrição inclusive os títulos e experiências profissionais no cargo pretendido (Item VII do Edital). **Os documentos devem ser anexados na extensão jpg ou pdf de forma nítida que possam ser analisados** pela Comissão de Análise de Títulos de cada área instituída para essa finalidade, ficando ciente de que deverá APRESENTÁ-LOS, através de cópia simples acompanhada do original para conferência, no ato de convocação para atribuição de vaga; **SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS AS INSCRIÇÕES QUE deixem de anexar à documentação exigida NO ATO DA INSCRIÇÃO, ou deixem de apresentar ou apresentem em extensão diversa da indicada ou inadequadamente qualquer um dos documentos abaixo indicados:**

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76
Av. Amoreiras, nº. 233 – Campinas/SP – CEP 13.036-225
Telefone: (19) 3772-5700

- b) Certidão de nascimento de filho(s) menor(es), ou termo de guarda, quando houver;
- c) Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição;
- d) Comprovação de registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido;
- e) Comprovação da conclusão dos cursos indicados na inscrição, para fins de pontuação por títulos
- f) Comprovação da experiência na função e na área de atuação especificada, sendo aceitos para tal fim:
- f.1) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço, constando o período trabalhado e a função exercida, emitido pela instituição contratante, com identificação da empresa, CNPJ e do representante legal;
 - f.2) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo de trabalho e a função exercida,
 - f.3) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo de trabalho e a função exercida
 - f.4) Em caso de vínculo ativo como servidor público municipal de Campinas, a identificação de matrícula municipal e centro de custo.
- 5.3 Os documentos apresentados que não corresponderem à função e à área de atuação para a qual concorre o candidato não serão pontuados;
- 5.4 O candidato poderá apresentar a documentação solicitada através de Procurador, regularmente constituído através de instrumento de Procuração simples (não há exigência de reconhecimento de firma ou autenticação)
- 5.5 Comprovada a qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção de títulos ou documentos comprobatórios, o candidato será desclassificado no Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 5.6 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados do formulário de inscrição, bem como, os títulos e experiências anexadas (extensão jpg ou pdf) respondendo pelas informações ali apontadas, inclusive quanto a eventual declaração falsa, sendo vedada dilação de prazo para realização de inscrição. A apresentação, quando da oportunidade de convocação para assumir a vaga, de documentação em desacordo com o estabelecido no presente edital acarretará na desclassificação automática do candidato. A Rede Mário Gatti não se responsabiliza por dificuldades de acesso e no preenchimento, sobrecarga no sistema, e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição em tempo hábil e com antecedência adequada.



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76
Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225
Telefone: (19) 3772-5700

VI - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1 Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 250, de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas a candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

6.2 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.3 Para fins da reserva de vaga indicada no item 6.1, considera-se negro o candidato preto ou pardo que assim se declare no momento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

6.4 O candidato negro, que também seja pessoa com deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 7.1. deste Edital e constará das duas listas específicas e será chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional prevista no Artigo 9º da Lei Complementar nº250/2019.

6.5 A concorrência às vagas reservadas para negros pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, em especial as que tratam sobre os procedimentos para heteroidentificação racial.

6.6 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às pessoas negras ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato negro, considerando, sobretudo, as regras estabelecidas no item 5.7 deste Capítulo.

6.7 Na data prevista de 19/03 será publicado, no Portal da Rede Mário Gatti, disponível no endereço <https://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti> uma lista contendo as inscrições de todos os candidatos, com a discriminação dos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas a negros.

6.8 O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso no prazo no prazo de 24 horas a contar da data da publicação da lista de que trata o item 6.7 de acordo com as determinações descritas no Capítulo IX deste Edital.

6.9 O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas mencionadas será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.10 A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à publicação da listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para pessoas negras, tem previsão para ser divulgada em 23/03 no Portal da Rede Mário Gatti, disponível no endereço <https://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti>. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação na reserva de vagas.

6.11 O candidato negro, classificado conforme normas dos Capítulos VII e VIII, além de figurar na Lista Especial, terá seu nome constante da Lista de Classificação Geral, mas só



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76
Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225
Telefone: (19) 3772-5700

permanecerá nestas se a sua autodeclaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação racial, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei Complementar nº 250/2019 e diante das regras estabelecidas nos itens subsequentes deste Capítulo.

6.12 O candidato que tenha se autodeclarado negro e que tenha obtido classificação conforme regras estabelecidas no Capítulo VIII deste Edital, será submetido, nos termos da legislação municipal, a procedimento de heteroidentificação racial, de acordo com a seguinte metodologia:

a) o procedimento de heteroidentificação racial será realizado após a homologação deste certame e antes da etapa de reunião de preenchimento de vagas;

b) o candidato será convocado mediante publicação específica no Portal da Rede Mário Gatti, disponível no endereço <https://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti>;

c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento diferente da convocação oficial;

c1) o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade, não sendo aceitos quaisquer documentos digitais. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;

d1) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação Racial, composta por servidores públicos municipais;

f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração racial informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Processo Seletivo;

g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem) por um dos membros da comissão, sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado que permite a guarda confidencial das provas documentais;

h) não será solicitada e nem aceita nenhuma documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante, fora os elencados neste item, para análise da comissão de heteroidentificação;



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76
Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225
Telefone: (19) 3772-5700

h1) a análise a ser feita pela comissão de heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do candidato no momento da avaliação.

6.13 O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Portal da Rede Mário Gatti, disponível no endereço <https://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti>.

6.14 Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da análise, conforme procedimentos elencados no Capítulo IX deste Edital.

6.15 Nos termos do Art. 4º da Lei Complementar nº 250/2019, os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, que também é composta por servidores públicos municipais.

6.16 Ficará a critério da Comissão Revisora convocar novamente o candidato ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico anteriormente efetuado, conforme descrito na letra "g", do item 5.4.1. deste Edital. Em caso de convocação, esta será publicada no Portal da Rede Mário Gatti, disponível no endereço <https://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti> e o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua divulgação.

6.17 Eventuais registros eletrônicos ou documentação que não a prevista neste Edital, enviadas pelo candidato em seu recurso, serão desconsiderados pela comissão revisora.

6.18 O parecer da comissão revisora será divulgado no Portal da Rede Mário Gatti, disponível no endereço <https://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti> e, na data prevista de 26/03

6.19 Não haverá recurso contra a decisão da comissão revisora.

6.20 Os candidatos negros, classificados conforme normas dos Capítulos VII e VIII deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados apenas no caso de desligamento dos candidatos inicialmente contratados, a participar da 3ª (terceira) convocação individual deste Processo Seletivo Simplificado, sendo que outras convocações se darão caso necessário, a cada intervalo de 5 (cinco) candidatos classificados através da listagem geral de ampla concorrência.

6.21 Será excluído desse Processo Seletivo Simplificado o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme normas deste edital:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;

b) não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do Artigo 10 da referida legislação;

c) não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76
Av. Amoreiras, nº. 233 – Campinas/SP – CEP 13.036-225
Telefone: (19) 3772-5700

d) recursar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

VII - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas, que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam plenamente compatíveis com sua deficiência.

7.2 Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

7.3 De acordo com o parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

7.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

7.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de pontuação informado na Prova de Títulos, bem como os critérios de classificação e o número máximo de classificados determinados neste edital.

7.6 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função são plenamente compatíveis com sua deficiência.

7.7 O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Processo Seletivo Simplificado.

7.8 Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o tipo de deficiência que apresenta, o CID, e, até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76
Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225
Telefone: (19) 3772-5700

7.9 Para o envio da documentação referida na letra "a" do item 7.8 deste edital, o candidato deverá:

a) digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 2048Kb e em uma das seguintes extensões: jpg"ou "pdf".

b) durante a inscrição, o candidato deverá anexar o laudo médico descrito na letra "a" do item 7.8 deste edital.

c) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.10 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste certame.

7.11 A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer no certame como candidato com deficiência será publicada em 19/03, no Portal da Rede Mário Gatti, disponível no endereço <https://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti>.

7.12 O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo de 24 horas a partir da data da publicação da relação de que trata o item 7.11, conforme as normas referentes a recursos, estabelecidas no Capítulo IX deste Edital.

7.13 O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas determinadas será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.14 A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação na data prevista de 23/03 no Portal da Rede Mário Gatti, disponível no endereço <https://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti>. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação como pessoa com deficiência.

7.15 O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

7.16 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

a) Declarar que possui condições para o pleno exercício de todas as atribuições da função, bem como deverá conhecer a legislação citada nos itens 7.1 a 7.3 deste Edital, e

b) Declarar estar ciente das atribuições da função pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, deverá desempenhá-las adequadamente, assim como os demais candidatos classificados.



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76
Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225
Telefone: (19) 3772-5700

7.17 O primeiro candidato com deficiência, classificado conforme normas dos Capítulos VII e VIII deste Edital, será convocado apenas no caso de desligamento dos candidatos inicialmente contratados, a participar da 10ª (décima) convocação individual deste Processo Seletivo Simplificado, sendo que outras convocações se darão caso necessário, a cada intervalo de 20 (vinte) candidatos classificados através da listagem geral de ampla concorrência.

7.18 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, será convocado, logo após a homologação do processo, à avaliação a ser realizada pela Junta Médica, conforme artigo 14, inciso II do Decreto Municipal nº 17.962, de 13 de maio de 2013. Caberá à Junta Médica emitir parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência e verificará se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018 e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

7.19 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames comprobatórios (atualizados) com validade de no máximo 12 (doze) meses da data da avaliação, necessários para comprovação da deficiência declarada.

7.20 Laudos de outras Juntas poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes na classificação do candidato como Pessoa com Deficiência.

7.21 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado apenas na listagem geral.

7.22 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018 ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

7.23 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

7.24 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à contratação para as funções reservadas às pessoas com deficiência.

7.25 Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições da função.



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76
Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225
Telefone: (19) 3772-5700

7.26 Poderá ser rescindido o contrato do candidato com deficiência que, no decorrer do exercício de sua função, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.

7.27 A deficiência não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições requeridas para a função.

7.28 A Rede Mário Gatti reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o mesmo após sua contratação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições adequadas de acessibilidade à sua deficiência.

7.29 O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas da função, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

VIII. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada e anexada no ato da inscrição.

8.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULO	Especialização com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas (até o limite máximo de 02 cursos, dentro da área de oncologia)	1,5
	Mestrado (na área de oncologia)	0,5
	Doutorado (na área de oncologia)	1,0
EXPERIÊNCIA COMPROVADA (dentro da área de atuação solicitada)	De 06 (seis) meses até 30 (trinta) meses	1,5
	De 31 (trinta e um) meses até 60(sessenta) meses	2,0



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76
Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225
Telefone: (19) 3772-5700

	Acima de 61 (sessenta e um) meses	2,5
--	-----------------------------------	-----

8.3 A classificação provisória dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada anexada no ato da inscrição e será publicada no endereço <https://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti> na data prevista de 26/03 da seguinte forma:

- a) Candidatos da listagem de Ampla Concorrência, respeitando o número de vagas multiplicado por 4 (quatro)
- b) Candidatos da listagem reservada às Pessoas Negras: as primeiras 2 pontuações
- c) Candidatos da listagem reservada às Pessoas com Deficiência: a primeira pontuação.

8.5 Poderão ser publicadas novas classificações se a quantidade de vagas constante no item II do Edital ainda não tiver sido preenchida.

8.6 O candidato classificado será convocado para Reunião de Atribuição de Vagas, segundo a necessidade e respeitada ordem de classificação, através de publicação no site ou por e-mail.

8.7 No dia e horário marcado para a reunião de atribuição de vaga, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória anexada eletronicamente no ato da inscrição (Original e cópia simples) para verificação. A não apresentação ou qualquer inconformidade identificada na documentação poderá levar à desclassificação do candidato.

8.8 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontos serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação na experiência comprovada;
- b) Maior pontuação por títulos;
- c) Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- d) Maior idade

IX. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as regras estabelecidas neste Capítulo e no prazo de 24 horas contado da data de disponibilização do resultado final, no



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76
Av. Amoreiras, nº. 233 – Campinas/SP – CEP 13.036-225
Telefone: (19) 3772-5700

endereço <https://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti>. O recurso deverá ser encaminhado à área de Recursos Humanos da Rede Mário Gatti.

9.2 O candidato poderá interpor recurso contra:

- a) a situação de sua inscrição como pessoa negra;
- b) o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) o resultado da prova de títulos;
- d) a classificação prévia;
- e) o resultado da análise da heteroidentificação racial;
- f) o resultado da Junta Médica sobre sua condição de pessoa com deficiência;
- g) o resultado da análise presencial de documentos referentes aos títulos;
- h) o resultado do Exame Médico Pré-Admissional;
- i) a análise dos documentos para a contratação.

9.3 Os recursos poderão ser elaborados e preenchidos livremente pelo próprio candidato, em formulário próprio a ser disponibilizado no portal da rede Mário Gatti endereço <https://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti>, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente; b) conter os dados pessoais e do processo seletivo.

9.4 O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

X. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato classificado deverá comparecer junto à área de Recursos Humanos da Rede Mário Gatti em data que será comunicada para realizar escolha de vaga e agendamento de data para realização de exame médico admissional.

10.2 O candidato que não comparecer na data e horário da convocação será considerado desistente, e conseqüentemente desclassificado.

10.3 Em sendo o candidato considerado APTO ao trabalho em exame médico admissional, este deverá comparecer quando convocado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Rede Mário Gatti, sita na Avenida Prefeito Faria Lima, 340, prédio administrativo, 4º andar, Parque Itália, munido dos documentos constantes em listagem que será encaminhada, para efetivação da contratação.



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76
Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225
Telefone: (19) 3772-5700

10.4 É facultado à Rede Mário Gatti exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

11.2 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo;

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Rede Mário Gatti.

11.4 O resultado final do presente processo será encaminhado ao Presidente da Rede Mário Gatti para homologação.



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76
Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225
Telefone: (19) 3772-5700

ANEXO I

Cronograma

Período de inscrição	De 15 a 18 de março
Publicação lista de candidatos inscritos, incluindo da CR Publicação da relação de candidatos inscritos como PcD, deferidos e indeferidos	Dia 19/03
Recurso lista de inscritos CR Recurso candidatos indeferidos como PcD	Até dia 20/03
Publicação do resultado do recurso lista Cota Racial Publicação resultado do recurso candidato PcD	Dia 23/03
Publicação da lista final de inscritos na Cota Racial após Heteroidentificação	Dia 26/03
Publicação da Classificação provisória dos primeiros candidatos conforme descrito na proporção entre candidatos da ampla concorrência, candidatos negros e candidatos PcD.	Dia 26/03
Recursos quanto ao resultado provisório	Até dia 27/03